UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE CIÊNCIA AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL

EDITAL Nº 2629/2026

Edital Suplementar de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado

Vagas para Indígenas, Quilombolas, Pessoas com Deficiência e Pessoa Trans e Travesti

O Coordenador do Programa Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 23 de novembro de 2026 a 22 de novembro de 2027**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de **MESTRADO e DOUTORADO**, em **fluxo contínuo**, conforme cronogramas de seleção previamente disponibilizados no site do Programa, respeitado o prazo limite para o registro acadêmico no ano de 2027, estabelecido no calendário acadêmico da Universidade. O edital está em conformidade com a Resolução N°02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG. As inscrições no processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado. O cronograma das chamadas para o processo seletivo durante o anos de 2027 será divulgado no site do Programa.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência .

1.2 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem, documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.
1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página *web* do Programa – https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 – DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e 04 (quatro) vagas para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência), para ingresso durante o ano de 2027.

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições deverão ser feitas por meio do envio de toda a documentação (formulário de Inscrição e demais documentos listados no item 3.8) exigida neste edital para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com até o dia 22 de novembro de 2027 às 23:59 (horário de Brasília-DF)**.**

3.3 Contatos:

E-mail: secpg@ica.ufmg.br ; producaovegetal.ufmgica@gmail.com

Página *web:* https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/

Telefone: (38) 2101-7748.

3.4. Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do curso):

a) Formulário de Inscrição do Curso;

b) Formulário de autorreconhecimento indígena.
c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.5 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.6 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.7 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do candidato autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.
3.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.8 Graduados em áreas afins às Ciências Agrárias poderão participar do processo seletivo. Para fazer a inscrição o candidato deverá enviar por e-mail (producaovegetal.ufmgica@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos neste Edital a documentação **a seguir em extensão pdf com os nomes e numeração conforme descritos abaixo separadamente:**

a. Arquivo1.pdf: Formulário de inscrição devidamente preenchido (**Anexo 1** para mestrado e **Anexo 2** para doutorado);

b. Arquivo2.pdf: Diploma de curso de Graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação, antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c. Arquivo3.pdf: Histórico Escolar completo do curso de Graduação**;**

d. Arquivo4.pdf: Diploma e o Histórico Escolar do curso de Mestrado, se houver;

e. Arquivo5.pdf: Prova de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, se brasileiro (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f. Arquivo6.pdf:

i. Cópia do CPF;

ii. Cópia da carteira de identidade;

iii. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento;

iv. Certidão de quitação junto à justiça eleitoral, a ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, no caso de ser candidato brasileiro (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

v. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g. Arquivo7.pdf: C*urriculum vitae* contendo, **obrigatoriamente em ordem,** as atividades constantes no **Anexo 3 para candidatos ao Mestrado** e no **Anexo 4 para candidatos ao Doutorado**, deste Edital;

h. Arquivo8.pdf: Documentação comprobatória do C*urriculum vitae* **na mesma ordem dos itens expostos no "Arquivo 7.pdf"**.

i. Arquivo9.pdf: Comprovante de endereço atualizado;

j. Arquivo10.pdf: Projeto de pesquisa escrito pelo candidato deve atender às demandas apresentadas no **Anexo 5**, e deve ser enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com no ato da inscrição.

k. Arquivo 11.pdf: os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

k.1 Para concorrer às vagas para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/;
ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três

integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
iii.g - documentos de natureza previdenciária.

k.2) Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web
do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/;
ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

k.3) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:
i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de sua identidade conforme modelo disponível na página web do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/;
iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.7 e 3.7.1).

k.4) Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo
disponível na página web do Programa https://www.ufmg.br/montesclaros/programa-de-pos-graduacao-em-producao-vegetal/, deverão ser apresentados:
i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
ii) relatório do profissional de saúde;
iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.9 Caso seja enviado mais de um e-mail pelo candidato contendo os arquivos solicitados, apenas os documentos presentes no último e-mail serão considerados**. O candidato deve acompanhar o recebimento do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição, o qual será enviado pelo programa de pós-graduação em um prazo de até 5 dias úteis.** Em caso de não recebimento do e-mail de confirmação, é de responsabilidade do candidato entrar em contato com o colegiado do PPGPV.

3.10 **A documentação exigida para a inscrição é de responsabilidade de cada candidato. Inscrições com documentação incompleta, desorganizada, com arquivos corrompidos ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidas**. **Nenhum documento poderá ser anexado após a data final das inscrições.**

3.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.10 deste Edital.

3.12 A homologação das inscrições será realizada no prazo de até 12 dias a partir do recebimento da documentação. O candidato será notificado por meio de mensagem via correio eletrônico acerca do

DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da inscrição.

3.13 Os recursos contra o resultado da homologação da inscrição deverão ser apresentado(s) em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado, no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com.

3.14 A partir da data de divulgação do DEFERIMENTO da inscrição o processo de seleção deverá ser realizado em um período de até 30 dias. O candidato será notificado via mensagem eletrônica da data e horário da arguição oral do projeto de pesquisa.

3.15 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.16 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 – DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será constituída de, no mínimo, três (03) professores titulares e dois (02) suplentes pertencentes ao quadro de docentes do Programa, indicados pelo Colegiado. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada na página *web* do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo**,** com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO E DOUTORADO

5.1 O processo seletivo constará de uma **única etapa** com **duas avaliações**, de caráter eliminatório, e será iniciado em um prazo de até 30 dias após o recebimento da documentação completa do candidato e do DEFERIMENTO da inscrição, com base na análise dos seguintes parâmetros: **Avaliação I (NAI - Nota da Avaliação I):** avaliação do *Curriculum vitae* (conforme critérios divulgados nos **Anexo 3** para Mestrado e **Anexo 4** para Doutorado) valendo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos; **Avaliação II (NAII - Nota da Avaliação II)**: avaliação do projeto de pesquisa escrito pelo candidato e de sua apresentação e arguição (conforme **Anexos 5 e 6**), valendo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.1.1 A **Avaliação II (NAII)**, com valor de **60 pontos**, consistirá em **avaliação do projeto de pesquisa** redigido pelo candidato (40 pontos) e de sua apresentação/arguição (20 pontos) **EXCLUSIVAMENTE VIA VIDEO CONFERÊNCIA**. Essa avaliação busca verificar a capacidade de argumentação teórica e metodológica do candidato (**Anexo 6**). A apresentação será realizada exclusivamente via videoconferência , sendo que a data e horário da avaliação serão agendadas pela Comissão de Seleção que comunicará previamente ao(s) candidato(s), com antecedência mínima de cinco dias úteis, via mensagem de correio eletrônico e divulgação na página web do PPG Produção Vegetal. É de responsabilidade do candidato consultar o horário (horário de Brasília, DF), link de acesso à video e plataforma de conferência para a defesa de seu projeto de pesquisa. Na apresentação do projeto, o candidato terá no máximo 10 minutos para fazer sua apresentação, a qual será gravada. A apresentação pode ser mediante uma apresentação de slides previamente preparada em algum aplicativo da sua preferência (sugestões: Prezi®, Libreofficeimpress, Google Apresentações®, Microsoft Office Powerpoint®) ou convertida para PDF para reprodução no modo de apresentação em leitor de PDF compatível, o candidato apresentará sua proposta na forma de seminário, ajustada ao tempo máximo de 10 minutos. Recomenda-se que o candidato teste previamente a conexão de internet no local onde fará a apresentação e adequabilidade de seus dispositivos de áudio, vídeo e webcam para a videoconferência. Após a apresentação, haverá até 20 minutos de arguição por parte da comissão de seleção relacionado ao projeto. O candidato será avaliado na apresentação e arguição quanto à clareza, e capacidade de argumentação teórica e metodológica (**Anexo 6**).

5.1.2 O candidato se responsabilizará por testar a conexão, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.1.3 A nota final do candidato (NF) será calculada de acordo com a seguinte fórmula.

NF = NAI + NAII

5.1.4 Onde NAI é a Nota da Avaliação I (*Curriculum vitae*) e NAII é a Nota da Avaliação II (Projeto de Pesquisa).

5.1.5 Para ser aprovado, o candidato deverá obter NF de pelo menos 60,0 pontos.

5.2 O resultado desta etapa será divulgado no resultado final.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação da avaliação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se aprovado e classificado na seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3. Do Relatório do profissional de saúde

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independentemente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5. A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não

apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização da prova (apresentação/arguição) será de até 1 hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.5 deste Edital.

8. DO RESULTADO

8.1 O **Resultado Final** consistirá do somatório das notas obtidas nas duas avaliações (Avaliação I e Avaliação II) do processo seletivo.

8.2 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.7.1 e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, em conformidade com o item 3.6 deste Edital.

8.3 Em caso de empate no Resultado Final, o desempate será feito pelos pontos obtidos na **Avaliação II**. E, persistindo o empate, pela **Avaliação I** do *Curriculum Vitae* e, ainda persistindo o empate, o desempate será feito em favor do candidato com maior idade, nesta ordem.

8.4 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou “**reprovado”.** Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, 'com a indicação de resultado: “aprovado e classificado ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Os candidatos trans e travestis serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração" ou “aprovado condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos candidatos no item 3.7.1 do presente edital os dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”.

8.7 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado”, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado** ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.8 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.
8.10 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti classificado em ordem decrescente de nota final.

8.11 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.12 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

8.13 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas conforme, item 2.1.1.

8.14 Não havendo candidatos trans e travestis aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos trans e travestis, conforme item 2.1.1

8.15 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.16 O prazo para a solicitação de recurso contra o **Resultado Final** do processo seletivo é de **10 (dez) dias corridos**, a partir da data da divulgação do resultado final, pela sua afixação em local público e visível, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato, digitalizado no formato PDF e enviado para o e-mail producaovegetal.ufmgica@gmail.com. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações.

8.17 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetuar, exclusivamente pela internet, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado final, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa em até 05 dias úteis após o período para o cadastro prévio.

9.2 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar para Secretaria do Programa por e-mail (secpg@ica.ufmg.br), documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau em até 10 dias úteis após a data da divulgação do resultado final. Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, em até 10 dias úteis, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no artigo 39, § 2o do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 **A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos.**

9.10 **A designação dos respectivos orientadores para os candidatos aprovados e classificados será objeto de decisão do Colegiado do PPGPV e, de acordo com a disponibilidade de carga de orientação dos docentes permanentes do PPGPV**.

9.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.7.1, do presente Edital.

9.12 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.6 desse Edital.

9.13 Ao efetuar a sua matrícula, o candidato aprovado e classificado estará ciente da obrigatoriedade do cumprimento das Normas Regimentais e Estatutárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

10. DA PROFICIÊNCIA

10.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua inglesa no prazo máximo 12 meses para o aluno de Mestrado e 24 meses para o aluno de Doutorado**, a contar da primeira matrícula nos cursos. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e no doutorado. Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua inglesa, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

a) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa instrumental emitido pelo CENEX da Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos três anos, nos termos da Resolução nº 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (mínimo 60%);

b) Aprovação em teste de conhecimento de língua inglesa, obtido e validado em instituições qualificadas (TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE e MICHIGAN), com rendimento mínimo de 60% relativo a pontuação total de cada teste;

c) Aprovação (mínimo 60%) na disciplina inglês instrumental ofertada pela Faculdade de Letras da UFMG, nos últimos 3 anos;

d) Aprovação em avaliação escrita de conhecimento de inglês instrumental realizado, nos últimos 3 anos, para processos seletivos de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

e) Outros certificados de proficiência em língua inglesa demonstrando níveis intermediários ou avançados poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

10.2 **No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua inglesa.**

10.3 Os alunos estrangeiros (que não possuírem língua materna portuguesa ou espanhola) deverão comprovar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa. Será aceita uma das seguintes comprovações de aprovação em testes realizados nos últimos 3 anos: (i) certificado de aprovação em prova realizada pelo CENEX/FALE/UFMG para a Área 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde. Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: www.letras.ufmg.br/cenex; (ii) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: http://celpebras.inep.gov.br; outro certificado de conhecimento de língua portuguesa será avaliado pelo Colegiado. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado ou Doutorado.

Montes Claros, 13 de novembro de 2026.

Professor Leonardo David Tuffi Santos.

Coordenador do Colegiado de Pós-Graduação em Produção Vegetal.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo David Tuffi Santos**, **Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 13/11/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5744045** e o código CRC **26763644**.

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo:	
CPF	
Identidade	
Data de nascimento	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone 1:
	Telefone 2:
Opção de concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas ( ) Estrangeiro	
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) não desejo declarar	
Cor/Raça ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) não desejo declarar	
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. **Texto com até 500 caracteres com espaço.**	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

2. DADOS ACADÊMICOS
Curso de graduação

Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:

3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:
Endereço (Cidade/Estado)
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo: ( ) com ônus ( ) sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não
( ) deficiência física ( ) deficiência auditiva ( ) deficiência mental ( ) deficiência visual ( ) transtorno do espectro autista (TEA) ( ) não desejo declarar
Observações: Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Avaliação do Projeto de Pesquisa na página web deste programa de pós-graduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO
Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? ( ) Sim ( ) Não
Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não
Observações: - A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos. - O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO MESTRADO (Cont.)

6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas **nos últimos 10 (dez)** anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de **A** a **E**).

Instruções*:*

*- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 3** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;*

- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.

	Pontuação
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Estudante de Iniciação Científica, de Iniciação à Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, com bolsa remunerada ou não (atividade voluntária), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,0 pontos/ano;	
Total do Quesito A- máximo 12 pontos	
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos científicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science.	
Total do Quesito B - máximo 12 pontos	
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliada como "trabalho completo publicado em evento").	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 ponto para o segundo autor e 2,5 ponto para o terceiro autor em diante;	

2. Capítulo de livros - 2,5 ponto para o primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante.	
Total do Quesito C - máximo 5,00 pontos	

Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para o primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor ou 0,8 ponto para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples - 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante.	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 1,0 ponto/atividade	
Total do Quesito D - máximo 8,00 pontos	
Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos como comprovante de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza. 1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano.	
Total do Quesito E –máximo 3,00 pontos	
TOTAL (SOMA DOS ITENS A+B+C+D+E) – MÁXIMO 40 PONTOS	

7. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026/2027 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/ ____/ _____

Assinatura: _____

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO

Preenchimento obrigatório de todos os campos dos Itens de 1 a 7 e assinatura do item 7

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome completo	
CPF	
Identidade	
Data de Nascimento	
Endereço	Rua/Av.
	Número/Complemento:
	Bairro:
	Cidade/estado:
	E-mail: Telefone 1:
	Telefone 2:
Solicitou dispensa da Avaliação de Inglês ( ) Sim ( ) Não	
Opção de concorrência: ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas ( ) Estrangeiro	
Cor/Raça ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta ( ) não desejo declarar	
Sexo: ( ) feminino ( ) masculino ( ) não desejo declarar	
Informe as razões pela escolha do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal (PPGPV) do ICA/UFMG. Além disso, faça uma síntese do seu histórico profissional/acadêmico, indique a linha de pesquisa do PPGPV e áreas de pesquisa com as quais se identifica. **Texto com até 500 caracteres com espaço.**	

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO DOUTORADO (Cont.)

2. DADOS ACADÊMICOS
Curso de graduação
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:
Mestrado (se houver)
Denominação:
Instituição:
Ano de conclusão:

3. DADOS PROFISSIONAIS
Possui vínculo empregatício: ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo:
Empregador/Empresa:

Endereço (Cidade/Estado/País):
Função:
Será liberado pelo empregador / empresa: ( ) Sim ( ) Não
Se afirmativo: ( ) Com ônus ( ) sem ônus

4. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
É portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não
( ) deficiência física ( ) deficiência auditiva ( ) deficiência mental ( ) deficiência visual ( ) transtorno do espectro autista (TEA) ( ) não desejo declarar
Observações: Se afirmativo preencher e anexar o Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova disponível na página web deste programa de pós-graduação.

5. SUPORTE FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO
Terá disponibilidade de recursos para financiar suas despesas durante o curso? ( ) Sim ( ) Não
Possui bolsa de estudos? ( ) Sim ( ) Não
Observações: - A aprovação do candidato não implica necessariamente a concessão de bolsa de estudos. - O Colegiado de Pós-Graduação não concederá trancamento de matrícula caso a justificativa seja a falta de bolsas.

6. PLANILHA DE PONTUAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE (serão consideradas somente as atividades desenvolvidas **nos últimos 10 (dez)** anos, na área de Produção Vegetal e afins, conforme Quesitos de **A** a **F**).

Instruções*:*

*- Preencher coluna de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 4** do edital de seleção. A comprovação das atividades e a pontuação serão verificadas pela Comissão de Avaliação;*

- Conforme previsto no Edital, a documentação deverá ser organizada de acordo com sequência dos quesitos avaliados.

	Pontuação
Quesito A – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas)	
1. Estudante de Iniciação Científica, Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, bolsista ou voluntário (não remunerado), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,0 ponto/ano.	
Total do Quesito A – máximo 4 pontos	
Quesito B – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA	
1. Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e /ou no Web of Science.	
Total do Quesito B – máximo 20 pontos	
QUESITO C – PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO – CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como “trabalho completo publicado em evento”).	
1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 ponto para o segundo autor e 2,5 ponto para o terceiro autor em diante;	

2. Capítulo de livros - 2,5 ponto para o primeiro autor, 1,5 ponto para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante.	
Total do Quesito C – máximo 4 pontos	
Quesito D – OUTRAS PUBLICAÇÕESCIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA	
1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para o primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo autor em diante;	
2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e /ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para o primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor ou 0,8 ponto para o terceiro autor em diante;	
3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos Simples – 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante;	
4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento – 1,00 ponto/atividade.	
Total do Quesito D–máximo 4 pontos	
Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO	
1. Na área de Produção Vegetal – 4 pontos/curso.	
2. Em áreas afins – 2 pontos/curso.	
Total do Quesito E–máximo 4 pontos	
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza.	
1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio;	
2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano	
3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	
Total do Quesito F – máximo 4 pontos	
TOTAL (A+B+C+D+E+F) - MÁXIMO 40 PONTOS	

7. DECLARAÇÃO

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas pelo Edital de Seleção 2026 e pela ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal, e de que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Além disso, comprometo-me a comunicar à Secretaria do Programa, imediatamente, qualquer alteração das mesmas.

Local: _____ Data: ____/ ____/ _____

Assinatura: _____

ANEXO 3

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO MESTRADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	**Pontuação Máxima**
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas) 1. Estudante de Iniciação Científica, de Iniciação à Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, com bolsa remunerada ou não (atividade voluntária), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 4,0 pontos/ano;	12,00
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science.	12,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante; 2. Capítulo de livros - 2,5 pontos para o primeiro autor, 1,5 pontos para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante.	5,00
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo em diante; 2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor e 0,8 ponto para o terceiro autor em diante; 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos simples: 0,8 ponto para primeiro autor ou 0,5 ponto para segundo autor em diante. 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 1,0 ponto/atividade	8,0

Quesito E – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa(carteira de trabalho, contrato de trabalho etc.). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza) 1. Estágio: 0,5 ponto a cada duzentas horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3.Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,25 ponto/ano.	3,0
TOTAL(A+B+C+D+E)	**40,0**

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOS CANDIDATOS AO DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* Serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 10 (dez) anos, na área de Produção Vegetal e afins.	**Pontuação Máxima**
Quesito A - EXPERIÊNCIA ACADÊMICA COMPROVADA NA ÁREA (simples declarações de professores não serão consideradas) 1. Estudante de Iniciação Científica, Extensão, do Programa de Educação Tutorial, de Projetos de Ensino ou Monitoria de Graduação ou pós-graduação, bolsista ou voluntário (não remunerado), comprovadas por meio de documento institucional ou da agência financiadora da bolsa – 2,0 ponto/ano.	4,00
Quesito B - PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA ÁREA (Artigos publicados ou aceitos para publicação: serão pontuados com 5,0 pontos/artigo para o primeiro autor, 4,0 pontos/artigo para o segundo autor e 3,0 pontos/artigo para o terceiro autor em diante, de artigos publicados em periódicos indexados no Scopus e/ou no Web of Science.	20,00
QUESITO C - PUBLICAÇÃO DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS TÉCNICO - CIENTÍFICOS NA ÁREA (Não serão consideradas como livros as coletâneas editadas em decorrência de eventos. Esse tipo de publicação será avaliado como "trabalho completo publicado em evento"). 1. Autoria ou Edição de livro completo com ISBN - 4,0 pontos para primeiro autor, 3,0 pontos para o segundo autor e 2,5 pontos para o terceiro autor em diante; 2. Capítulo de livros - 2,5 pontos para o primeiro autor, 1,5 pontos para o segundo autor e 1,0 ponto para o terceiro autor em diante.	4,0
Quesito D - OUTRAS PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS COMPROVADAS NA ÁREA 1. Boletins técnicos: serão pontuados com 1,0 ponto para primeiro autor, 0,5 ponto para o segundo em diante;	4,00

2. Artigos científicos publicados em periódicos não indexados no Scopus e/ou no Web of Science, artigos ou trabalhos completos publicados em números especiais/ suplementos de revistas, como anais de eventos: serão pontuados com 1,5 ponto para primeiro autor, 1,0 ponto para o segundo autor e 0,8 ponto para o terceiro autor em diante; 3. Trabalhos publicados em eventos na forma de Resumos expandidos e Resumos simples: 0,8 ponto para o primeiro autor ou 0,5 ponto para o segundo autor em diante. 4. Curso ministrado, palestra ministrada ou organização de evento: 1,0 ponto/atividade.	
Quesito E – CURSO DE MESTRADO CONCLUÍDO OU EM FASE FINAL DE CONCLUSÃO COMPROVADO 1. Na área de Produção Vegetal – 4,0 pontos/curso; 2. Em áreas afins – 2,0 pontos/curso.	4,0
Quesito F – OUTRAS EXPERIÊNCIAS NA ÁREA (comprovado por meio de documento emitido por autoridade competente da instituição ou empresa (carteira de trabalho, contrato de trabalho, etc). Não serão aceitos comprovantes de experiência profissional a participação em projetos de qualquer natureza) 1. Estágio: 0,5 ponto a cada 200 (duzentas) horas de estágio; 2. Experiência internacional na área do programa: 1,0 ponto/ano; 3. Experiência profissional voltada à pesquisa, compatível com a área do programa: 1,0 ponto/ano.	4,0
TOTAL (A+B+C+D+E+F)	**40,0**

ANEXO 5

PROJETO DE PESQUISA PARA O MESTRADO OU DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome completo:
CPF:
O projeto deve ser redigido na lacuna abaixo e deve conter: Título; Introdução; Objetivos Gerais; Objetivos específicos; Material e Métodos; Resultados esperados; e, Referências bibliográficas. O projeto pode ser escrito como texto corrido. O uso de citações é facultativo, mas se usado deve ser apresentado no final as Referências. Todo o projeto não deve ultrapassar **12000 caracteres (com espaços)**. O projeto deve ser na área de Produção Vegetal. Sugere-se que se associe a algo que o candidato deseje trabalhar ao longo de sua pós-graduação. Obs.: Se aprovado, este projeto não será, necessariamente, o qual será desenvolvido pelo acadêmico.
Espaço para redação do projeto com até 12000 caracteres (com espaços)

ANEXO 6

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO, APRESENTAÇÃO E ARGUIÇÃO DOS CANDIDATOS AO MESTRADO E DOUTORADO EM PRODUÇÃO VEGETAL

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO E APRESENTAÇÃO	**Pontuação Máxima**
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO ESCRITO (Critérios considerados na avaliação do projeto de pesquisa referente ao anexo 6)	
1. Originalidade, inovação e contribuição no avanço do conhecimento científico com o projeto proposto – 10 pontos. 2. Relevância da introdução para indicar a importância do projeto – 5 pontos. 3. Clareza nos objetivos propostos – 5 pontos. 4. Compatibilidade da metodologia exposta no material e métodos com os objetivos propostos – 5 pontos. 5. Compatibilidade dos resultados esperados com o material e métodos e objetivos propostos – 5 pontos. 6. Qualidade da redação científica quanto ao uso de termos técnicos científicos corretos, ortografia, concordância verbal e clareza na exposição das informações – 10 pontos.	40
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃ DO PROJETO E ARGUIÇÃO	

1. Segurança, postura, entusiasmo, autocontrole, dicção, entonação, clareza da exposição – 5 pontos. **2.** Utilização de termos coerentes com a perspectiva acadêmico-científico – 3 pontos. **3.** Demonstração de interesse e conhecimentos sobre o assunto do projeto – 4 pontos. **4.** Compatibilidade das informações apresentadas com o projeto escrito – 3 pontos **5.** Capacidade de responder às argumentações realizadas pela Banca Examinadora. - 5 pontos.	20